



Prefeitura Municipal de Ipeúna

ESTADO DE SÃO PAULO

||

L E I n.º 8 5 - A

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1969

João Piovezan, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a - Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e êle - promulga a seguinte

L E I

(Suplementa verbas orçamentárias do Legislativo)

Artigo 1.º - Fica suplementada em NCr\$. 237,60 (duzentos e trinta e sete cruzeiros novos e sessenta centavos) a verba 3.1.1.1.0.0=PESSOAL CIVIL = item 01 e, em NCr\$. 40,80 (quarenta cruzeiros novos e oitenta centavos) a verba 3.1.3.0.0.0 = SERVIÇOS DE TERCEIROS = item 03, constantes da Lei n.º 75 de 06 - de dezembro de 1968 (Orçamento).

Artigo 2.º - A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será feita com o produto do excesso de arrecadação verificado na receita código 1.4.2.0.0 - RETORNO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipeúna, 20 de dezembro de 1969

João Piovezan
JOÃO PIOVEZAN

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra

Ildebrán Prata
ILDEBRAN PRATA

secretário